



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 03 (três) dias do mês de março de 2026, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pessoa jurídica de direito público, com sede e Foro da Comarca da Garanhuns, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Caruaru, nº 508, São José, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.224.920/0001-00, representado neste ato pelo Presidente da AESGA e Ordenadora de Despesas o Sra. **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, brasileira, casada, advogada, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO CONTRATANTE, de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em: 20/02/2026, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos dos Decretos nº 049 e 050/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, aparelhos eletroeletrônicos e demais materiais necessários à manutenção de equipamentos eletroeletrônicos das atividades da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, com fornecimento sob demanda, destinados as atividades institucionais da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo de contratação em epígrafe.

1.2 Conforme especificações do Processo Originário, os fornecimentos serão realizados de forma contínua.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1 Empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA**, CNPJ: 02.889.655/0001-98, Rua: Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365, Loja 02 – Santa Rosa- Palmares – PE, CEP: 55.540-000, FONE: (87) 9.8131-7875, EMAIL: rpsdistribuidora@outlook.com, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Pereira da Silva, CPF: 0**, **3.6**-**, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos





nesta Ata.

4. DO PREÇO

4.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer os itens registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DISCRICÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Microfone sem fio duplo Dois microfones sem fio com capsula padrão polar cardioide e um receptor; microfones de mão alimentados por pilhas, com as seguintes especificações: - Receptor com tecnologia de sincronização automática e tela LCD; - Método de modulação: /4 - dqpsk; - Taxa de amostragem: 48khz; - Taxa de transmissão: 204.8kbps; - Faixa dinâmica: 90db; distorção total de harmonia: 0.1%; tempo de atraso da transmissão do áudio: 3ms; relação s/n: 96 db; - Endereço de identificação único: sim; faixa de frequência tx (mhz): 640-665 ~ 665-690; potência de saída (mw): 16.59 ~ 16.56; - Designação de emissões: 95k4f3e ~ 82k2f3e; tipo de modulação: FM ~ FM; - Auto scan; - Display LCD bastão e receptor; antenas RF do receptor fixa; - Base e bastão em ABS; - Compartilhamento de pilhas: 2x aa 1.5v homologação Anatel; - Garantia mínima de 12 - meses. Código CATMAT: Não encontrado.	Onistek MC808	UND	1	R\$ 379,90	R\$ 379,90
13	Suporte para TV Suporte fixo para TVs planas de 65" com as seguintes especificações: - TV com peso até 80 Kg; - Compatíveis com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) encontrado em televisores de 32" a 65" polegadas; - Feito em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência; - Possui múltiplos pontos de fixação, nível bolha integrado; - Kit de instalação completo com parafusos e buchas de fixação; - Distância mínima da parede de 2,5 cm e distância máxima da parede de 3,5 cm; - Garantia de até 03 anos. Código do CATMAT: 607933	Force Line	UND	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	Teclado com fio, com as seguintes especificações: - Interface padrão de layout português Brasil ABNT2 (com ç), mínimo 107 Teclas; - Interface de conexão: USB; - Leds: num lock, caps lock e scroll lock; - Comprimento mínimo do cabo: 1,5m; - Modelo do tipo slim; - Botões de controle de áudio; - Teclas silenciosas; - Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Código CATMAT: 451817	Bright	UND	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
24	Mouse pad com as seguintes especificações: - Apoio para punho; - Material elastômero, tecido e gelatina de silicone; - Cor azul; - Ergonômico; - Base antiderrapante e bordas arredondas. Código CATMAT: 380804	Proteloja	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
54	Extensão 3 tomadas 5 metros Extensão Elétrica 3 Tomadas 2p T 10A, 5 metros de cabo pp; - Bivolt 127V e 250V; - Corrente Máxima: 10A; - Potências máximas: 127V/1200W - 220V/2700W; - Condutor: Cobre Eletrolítico / PVC; - Produto certificado pelo INMETRO; - Garantia mínima de 12 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. Código CATMAT: 611883	Force Line	UND	20	R\$ 42,95	R\$ 859,00





57	Caixa de cabo de rede CAT6 Caixa de cabo de rede CAT6 com as seguintes especificações: - Categoria: CAT.6; - Tipo de cabo de rede: Par trançado UTP; - Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 24AWG; - Material de revestimento: PVC de alta intensidade antichama; - Quantidade de Pares: 4 pares, 24 AWG; Caixa com 305M. Código do CATMAT: 481372	Deko	CX	6	R\$ 587,90	R\$ 3.527,40
TOTAL						R\$ 8.124,30

4.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.º 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1 Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o





GERENCIADOR convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2 Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

- a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
- b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

8 DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1 O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2 Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após





o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3 Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4 Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5 Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

9 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou





demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

10.1. O ÓRGÃO

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

12 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de adesão, conforme previsto no item 22.2.

13 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
 - 13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
 - 13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;





13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Garanhuns-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

14 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

14.1.1. Não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

14.1.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

14.1.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

14.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata;

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5., 18.1.6., 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9 do Edital.

14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, nos seguintes casos e condições:

14.3.1. Na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

14.3.2. Nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, no caso de cometimento da infração prevista no edital.

15 DA PUBLICAÇÃO





15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

16 DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns/PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:999221
93434
Assinado de forma digital
por ADRIANA PEREIRA
DANTAS
CARVALHO:99922193434

Garanhuns-PE, 03 de março de 2026.

RONALDO PEREIRA DA
SILVA:02488367494
Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA DA
SILVA:02488367494
Dados: 2026.03.04 12:47:06
-03'00'

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

CNPJ Nº 11.224.920/0001-00

Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA/ Ordenador de Despesas

ÓRGÃO

REPRESENTANTE

RONALDO PEREIRA DA SILVA

RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

LIMITADA

CNPJ: 02.889.655/0001-98

REGISTRADA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/72-20260813091887.pdf>
assinado por: idUser 688